



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 130 /2010

De 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Autoriza a criação do programa denominado ‘Banco das Sobras de Materiais de Construção’ e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um depósito de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso município.

§ 1º. – O depósito constante do “caput” deste artigo poderá denominado “Banco das Sobras de Materiais de Construção”

§ 2º. – Considerado o cumprimento desta lei, caberá ao Poder Executivo organizar uma Central de Recolhimento, Armazenagem e Distribuição das doações.

ARTIGO 2º - Poderá ser realizada uma campanha publicitária e educativa para incentivar empresas, entidades, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência, incluindo o transporte desse material doado até o depósito.

ARTIGO 3º - As sobras de materiais a que se refere esta Lei se referem a sobras de construções, demolições e reformas efetuadas por pessoas físicas, empresas, pela Prefeitura Municipal, e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Parágrafo Único – O material acima descrito poderá ser areia, pedra, tijolos, esquadrias, madeiras, portas, cerâmicas,

Secretaria Administrativa
Recebido: 02/02/2010



9:264s.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

telhas, materiais hidráulicos e elétricos, peças sanitárias, tanques, pias, caixas d'água, tintas e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

ARTIGO 4º - Esta lei será regulamentada no que couber, mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2010

A solicitação de material de construção é algo constante, devido a essa demanda achamos oportuno criar um depósito com sobras de materiais de construção doados tanto por empresas, pessoas físicas, como pela própria Prefeitura e demais que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados para pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Este projeto trata de uma forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade organizada, que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material, muitas vezes desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade.

Essa proposição é oportuna e necessária, pois se trata de materiais que podem e devem ser reaproveitados.

A distribuição desse material será efetuada após a triagem social realizada pela Secretaria de Promoção Social.

Desta forma, pela relevância social que reveste o presente Projeto de Lei, o mesmo está sendo submetido aos nobres companheiros de legislatura, para os quais pede-se o pleno apoio.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2010.



EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 130/2010 de autoria do Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de fevereiro de 2010 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 130/2009 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 03 de fevereiro de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

F.05
2



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

f/06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 130/2010

AUTORIA:- VEREADOR EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de fevereiro de 2010, o Projeto de Lei nº. 130/2010 que “Autoriza a criação do programa denominado 'Banco das sobras de materiais de construção' e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo de Ibiúna a criar um depósito de materiais de construção que serão doados as pessoas carentes e entidades do nosso município, onde a municipalidade organizará uma central de recolhimento, armazenagem e distribuição das doações, conforme discrimina o artigo 1º. Os materiais referem-se as sobras de construções, demolições e reformas efetuadas por pessoas físicas, empresas, pela Prefeitura Municipal e todo cidadão que voluntariamente desejar fazer as doações, que serão usadas em pequenos reparos, como também em construção de moradias conforme discrimina o artigo 3º. O artigo 4º., estabelece o prazo de sessenta dias para regulamentação desta lei pelo Poder Executivo, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário, como aponta o Artigo 5º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois trata-se de uma maneira de envolvermos socialmente o poder público em parceria com a sociedade organizada, aproveitando efetivamente as sobras de materiais que muitas vezes são descartados sem critérios úteis, e com o aproveitamento poderão proporcionar às famílias de baixa renda e entidades cadastradas a possibilidade de reformarem ou construírem a sua casa própria, sonho por muitos almejado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 130/2010 - fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 19 DE MARÇO DE 2010.


ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
MEMBRO


CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 130/2010 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária de 06 de abril de 2010.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 130/2010 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de abril futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de abril passado.

Ibiúna, 07 de abril de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 123/2010

"Autoriza a criação do programa denominado 'Banco das Sobras de Materiais de Construção' e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um depósito de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso município.

§ 1º - O depósito constante do "caput" deste artigo poderá ser denominado "Banco das Sobras de Materiais de Construção".

§ 2º - Considerado o cumprimento desta lei, caberá ao Poder Executivo organizar uma Central de Recolhimento, Armazenagem e Distribuição das doações.

ARTIGO 2º - Poderá ser realizada uma campanha publicitária e educativa para incentivar empresas, entidades, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência, incluindo o transporte desse material doado até o depósito.

ARTIGO 3º - As sobras de materiais a que se refere esta Lei se referem a sobras de construções, demolições e reformas efetuadas por pessoas físicas, empresas, pela Prefeitura Municipal, e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Parágrafo Único - O material acima descrito poderá ser areia, pedra, tijolos, esquadrias, madeiras, portas, cerâmicas, telhas, materiais hidráulicos e elétricos, peças sanitárias, tanques, pias, caixas d'água, tintas e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

ARTIGO 4º - Esta lei será regulamentada no que couber, mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.**


CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE


CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 169/2010

Ibiúna, 14 de abril de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 123/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 130/2010 de autoria do Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto que “Autoriza a criação do programa denominado 'Banco das Sobras de Materiais de Construção' e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

*Recebi o bloco
me*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 130/2010 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2010, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 130/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 123/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 169/2010, de 14 de abril de 2010.

Ibiúna, 15 de abril de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo